



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07.004/2019 PE

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Guaiúba-CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 8:30h (oito horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) do dia 26 de setembro de 2019, através do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br - "Acesso Identificado no link – licitações públicas", em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará inicio aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.004/2019 PE, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital.			
Secretaria:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE.			
Modalidade:	Pregão Eletrônico.			
Cadastramento das Cartas Propostas:	Início: 13 de setembro de 2019 às 8:00 Horas (Horário de Brasília). Término: 26 de setembro de 2019 às 8:30 Horas (Horário de Brasília).			
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 26 de setembro de 2019 às 8:31 Horas (Horário de Brasília).			
Sessão de disputa de Lances:	Início: 26 de setembro de 2019 às 9:30 Horas (Horário de Brasília).			

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo da Carta Proposta;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

DO OBJETO - 1.

Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, CE

Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001







1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO – 2.

- 2.1- Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Guaiúba, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e a pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.
- 2.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE GUAIÚBA: O cadastramento junto à Prefeitura de Guaiúba (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, situada na Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiúba, Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 12:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de preços e a revalidação/atualização de documentos, em até 01 (um) dia útil antes.
- 2.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:
 - a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
 - b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Guaiúba CE;
 - d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
 - f) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM;
 - g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.
- **2.5-** Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM.
- **2.6-** Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, e o envio das Cartas Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BBM.
- 2.7- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:
 - a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;

Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, CE

Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001







- b) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão;
- c) comprovante do pagamento da taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.
- **2.7.1-** Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 2.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, um valor, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).
- 2.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.7.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Guaiúba CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 2.7.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO - 3.

- 3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
 - 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
 - 3.1.2- Recebimento das "Propostas de preços" via sistema;
 - 3.1.3- Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
 - 3.1.4- Lances:
 - 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
 - 3.1.6- Recursos;
 - 3.1.7- Adjudicação.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS - 4.

- **4.1-** Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
 - a) a Proposta de Preços e seus anexos através do sistema;
 - b) os documentos de habilitação através do e-mail indicado pela Comissão Central de Licitação e Pregões;
- **4.1.1-** Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
- **4.1.2-** Os documentos a serem enviados via internet tembém poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Gualuba, CE

Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001







- **4.2-** Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação da Proposta de Preços ou habilitação deverão ser enviados à sede da Comissão Central de Licitação e Pregões no prazo máximo de até 03 (três) dias, obedecidas as disposições abaixo.
- **4.3** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **4.3.1-** Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente comprovada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
- **4.3.2-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.
- **4.3.3-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **4.3.4-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- **4.3.5-** Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- **4.3.6** Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Central de Licitação e Pregões.
- **4.4-** O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- **4.5-** O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

DA PROPOSTA DE PREÇOS - 5.

- **5.1-** A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <u>sem a identificação do fornecedor</u>, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando o(s) item(s), em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do Edital, a qual conterá:
 - 5.1.1- A modalidade e o número da licitação;
 - 5.1.2- Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Guaiúba;
 - 5.1.4- Prazo de entrega dos bens, conforme os termos deste edital;
 - 5.1.5- Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior à 60 (sessenta) dias;
- **5.1.6-** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva MARCA/MODELO;

Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, CE

Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001







- **5.1.7-** Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;
- 5.1.8- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.
- 5.1.9- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- **5.2.** O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.
- **5.2.1.** A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital Modelo de Proposta de Preços.
- **5.2.2.** A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.
- **5.3-** Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
 - 5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- **5.3.2-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- **5.3.3-** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.
- **5.3.4-** Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico.
- **5.3.5-** Na análise das Propostas de Preços o(a) Pregoeiro(a) observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.
- **5.4-** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- **5.4.1-** A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- **5.5-** O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, CE

Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001







- **5.6-** A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 5.7- Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.
- 5.8- Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.
- **5.9-** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o **licitante vencedor** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL CONSOLIDADA**, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) dias, para o endereço: Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiúba, Ceará, CEP 61.890-000. Att. Comissão Central de Licitação e Pregões de Guaiúba CE.
- **5.9.1-** A **Proposta de Preços final consolidada** deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes dados:
 - a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;
 - b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
 - c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa.
- **5.9.2-** A Proposta de Preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 6.

6.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE GUAIÚBA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.2 a 6.6**), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **6.2.1- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 6.2.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a material.

Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, CE

Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001









- **6.2.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **6.2.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.3.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 6.3.3- Prova de regularidade, em plena validade, para com:
- 6.3.3.1- a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais;
 - 6.3.3.2- a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- 6.3.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 6.3.3.4- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - 6.3.3.5- a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- 6.3.4- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.3.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação e Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.3.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso.

6.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

6.4.1.1- Os índices que comprovarão a boa situação financeira são os seguintes:

6.4.1.1.1- Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Gualuba, CE

Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001







AC + RLP

Índice de Liquidez Geral (LG) = ------

PC + ELP

Onde:

AC é o Ativo Circulante PC é o Passivo Circulante RLP é o Realizável a Longo Prazo ELP é o Exigível a Longo Prazo

6.4.1.1.2- Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

AC

Índice de Liquidez Corrente (LC) = -----

PC

Onde:

AC é o Ativo Circulante PC é o Passivo Circulante

6.4.1.1.3- Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

Índice de Solvência Geral (SG) = AT

PC + ELP

Onde:

AT é o Ativo Total PC é o Passivo Circulante ELP é o Exigível a Longo Prazo.

- **6.4.2** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **6.4.3** Prova de capital mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1- Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação.

6.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos,

conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, CE

Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001







- **6.6.3-** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- **6.6.4-** Declaração de que a licitante é fabricante ou concessionária autorizada, conforme legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979, bem como o Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008.
- 6.7- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE GUAIÚBA, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Guaiúba, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.7.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Guaiúba deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- **6.8-** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO-7.

- **7.1-** O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM.
- **7.1.1-** O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP Brasil
- **7.1.2-** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Guaiúba /CE, designado como Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM (http://www.bbmnet.com.br).
- **7.1.3-** O licitante poderá enviar as informações da Proposta comercial e participar da disputa através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.
- **7.1.4-** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.
- **7.2-** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **7.2.1-** Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.
- **7.2.2-** Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, CE

Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001







- **7.3- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Cartas Propostas recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.
- **7.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **7.4.1-** A desclassificação de qualquer Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.
- **7.4.2-** O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas de Preços classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.
- **7.5- LANCES SUCESSIVOS:** Classificadas as Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- **7.5.1-** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
- **7.5.2-** A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
 - 7.5.3- Quando se tratar de Pregão com mais de um item, os lances serão ofertados item a item.
- **7.5.4-** O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.
- **7.5.5-** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.5.6-** Durante a sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais proponentes.
- **7.5.7-** Os lances deverão ser ofertados considerando o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.
- 7.5.8- Quando o PREÇO DO ITEM ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.
- **7.5.9-** A etapa de lances será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro(a), após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos **em cada item**, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.5.10-** Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRA PROPOSTA** ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.5.11- O sistema informará a Proposta de menor valor, imedia amente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, CE

Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001







- 7.5.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Proposta de Preços e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.5.13- Tratando-se de preço inexequível o (a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta de Preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.5.14- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o (a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.
- 7.5.15- O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.5.16- Na ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.5.16.1- Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.5.16.2- Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.5.16.3 O sistema adotará todos os procedimentos relativos ao desempate de que trata este subitem.
- 7.5.17- Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.5.18- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 7.5.19- Não serão adjudicadas Propostas com preços unitários e/ou total superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico.
- 7.5.20- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços unitários e/ou total ofertados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(s) Setor(es) competente(s) da Prefeitura de Guaiúba, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha.
- 7.5.21- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o (a) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Proposta de Preços anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.
- 7.6- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Proposta de Preços classificada aceitável, o (a) Pregoeiro(a) requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.
- 7.6.1- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no item 6 deste Instrumento, deverão ser remetidos por e-mail imediatamente após solicitação do(a) Pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, juntamente com a Proposta de Preços Ajustada ao novo valor ofertado, no prazo de 03 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico da documentação por e-mail.
- 7.6.1.1- O (a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo limite para envio através da internet dos documentos tratados neste subitem.

7.6.1.2- O e-mail para envio dos documentos necessários à habilitação é licitação guaiuba.ce@gmail.com.

Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, CE

Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001









- 7.6.1.3- O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiúba -CE, CEP 61.890-000. Att. Comissão Central de Licitação e Pregões de Guaiúba - CE.
- 7.6.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), por e-mail ou em seus originais ou cópias autenticadas, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.6.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso por quaisquer dos licitantes.
- 7.6.4- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.6.5- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.
- 7.6.6- O (a) Pregoeiro(a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.
- 7.7- RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos, que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.7.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.
- 7.7.2- Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão Central de Licitação e Pregões, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviados no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 7.7.3- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 7.7.4- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do (a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 7.7.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.
 - 7.7.6- O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- 7.7.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, CE

Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001







- **7.7.8-** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) o objeto desta licitação ao(s) vencedor(es) e procederá(ão) à homologação do processo.
- **7.7.9-** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Guaiúba.
- **7.8- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços escritas e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.
- 7.8.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo (a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
 - a) à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do contrato.
- **7.9- SUSPENSÃO DA SESSÃO:** À Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.
- **7.9.1-** O (a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus anexos, das amostras e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 7.9.2- No caso de desconexão do (a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e será reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **7.10- DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Propostas de Preços será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido no preâmbulo deste edital**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.
 - 7.10.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- **7.10.2-** A intimação dos atos proferidos pela administração Pregoeira ou Secretário(s) será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Guaiúba, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) – 8.

8.1- As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, oriundo do Tesouro Federal (Ministério do Desenvolvimento Social), conforme abaixo:

Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, CE

Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001







- 07.02-08.243.0011.2.064 Programa Primeira Infância no SUAS 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente;
- 07.02-08.244.0011.2.071 Gestão do Programa Bolsa Família 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO – 9.

- 9.1- Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, impugnar o ato convocatório deste Pregão, e solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis desta mesma data.
- 9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
 - 9.2.1- O endereçamento o (a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Guaiúba;
- 9.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Guaiúba, dentro do prazo editalício;
- 9.2.3- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
 - 9.2.4- O pedido, com suas especificações;
- 9.3- Caberá o (a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.4- A resposta do Município de Guaiúba CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Guaiúba, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.
- 9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 9.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.
- 9.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.
- 9.7- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da

Rua Pedro Augusto, 53. Centro, Guaiuba, CE

Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001







Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Guaiúba - CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO - 10

- 10.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato celebrado entre o Município, através da Secretaria Gestora representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 10.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta do contrato a ser celebrado.
- **10.1.2-** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato Anexa a este edital.
- **10.2-** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guaiuba CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, que firmará o compromisso entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- **10.2.1-** O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Guaiuba CE.
- **10.2.2-** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 10.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha comparativa de preços, anexa aos autos do processo.
- 10.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do contrato no quadro de avisos e publicações, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- **10.4-** O contrato só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.5- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá <u>ATÉ 31</u> <u>DE DEZEMBRO DE 2019</u>, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **10.5.1-** O contrato deverá ser assinado em até **05 (cinco) dias úteis** da convocação do licitante declarado vencedor.
- 10.6- O licitante, quando contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se

Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Gualuba, CE

Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001







os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

10.7- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

DA ENTREGA DOS BENS CONTRATADOS - 11

- 11.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do contrato (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).
- 11.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via facsímile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro.
- 11.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
- 11.1.3- O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela Administração, no local indicado na autorização de compra.
- 11.2.1. Para os bens objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Guaiúba, com endereço à Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, CE, inscrito no CNPJ nº 15.060.805/0001-06.
- 11.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequado às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
 - 11.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 11.3. Os produtos contratados deverão ser entregues observando-se rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos deste Instrumento e disposições constantes da Proposta vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e, ainda:
 - a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, CE

Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001









- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO - 12

- 12.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.
- 12.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito de acordo com a efetiva entrega dos bens, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 12.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- **12.3- REAJUSTE**: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

DAS SANÇÕES – 13.

13.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou Ordem de Compras, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Guaiúba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Guaiúba pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

a) recusar em assinar o contrato;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

Rua Pedro Augusto, 53. Centro, Guaiuba, CE

Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001







- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.2 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 13.1.3 multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.
- **13.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
 - a) advertência;
 - b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global do contrato, conforme o caso;
- **13.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
 - a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
 - b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaiúba e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Guaiúba pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

FRAUDE E CORRUPÇÃO - 14

14.1- As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

DISPOSIÇÕES GERAIS - 15

15.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, CE

Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001







- **15.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- **15.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 15.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 15.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 15.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- **15.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Guaiúba CE.
- 15.9- Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3376.1016 das 08:00h às 12:00h, ou diretamente na Sede da Comissão Central de Licitação e Pregões de Licitação da Prefeitura de Guaiúba, situada no Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiúba CE, Att. Comissão Central de Licitação e Pregões de Guaiúba CE.
- 15.10- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão Central de Licitação e Pregões de Licitação da Prefeitura de Guaiúba, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;
- a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM; ou
 - b) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.
- 15.10.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorais: www.bbmnet.com.br.
- **15.11-** O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Guaiúba.

15.12- Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo \(\frac{1}{2}\) Termo de Referência deste

Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, CE

Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001







Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

- **15.13-** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:
 - a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
 - b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.
- **15.14-** Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Guaiúba, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site da BBM: www.bbmnet.com.br.

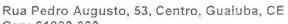
Guaiúba - CE, 12 de setembro de 2019.

Karine dos Santos Costa Nogueira

Pregoeira da Comissão Central de Licitação e Pregões







Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001







EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07.004/2019 PE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA/CE, conforme especificações e condições contidas neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

	LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	
01	VEÍCULO ZERO KM, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, VIDRO E TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, CAPACIDADE 5 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2018/2018, BI-COMBUSTÍVEL, COR BRANCA. GARANTIA TOTAL DE FÁBRICA POR NO MÍNIMO 12 MESES. VEÍCULO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO INCLUSO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA-CE POR CONTA CONTRATADA.	UNID	1	

LOTE 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	
01	VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM, PICK-UP LEVE, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2018/2018, MOTOR NO MÍNIMO 1.6, COMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, CAPACIDADE 5 (CINCO) PASSAGEIROS. TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, COR BRANCA. VEÍCULO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO INCLUSO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA-CE POR CONTA CONTRATADA.	UNID	1	

- 2.1. Os veículos automotores novos, a que alude este Termo de Referência, são aqueles ofertados diretamente pelo fabricante ou por concessionária autorizada desse, conforme legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979, bem como o Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008.
- O <u>primeiro registro e licenciamento</u> deverão ser efetuados <u>em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE</u> <u>GUAIÚBA</u>, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da Contratada.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento;

3.2. A licitante deverá garantir a entrega dos produtos sem qualquer falha, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da

falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, CE

Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001







- 3.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes neste Termo de Referência;
- 3.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor Preço por Lote**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 4.1. Para o fornecimento dos itens será emitida ORDEM DE COMPRAS, em conformidade com a proposta apresentada.
- 4.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigerá até 31 de dezembro do ano firmado, sendo possível a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.3. As obrigações decorrentes do presente processo administrativo serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesa e o (s) proponente (s).

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS:

- 5.1. Os bens deverão ser fornecidos conforme discriminado na ordem de serviço emitida pela Unidade Gestora;
- 5.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 5.3. A entrega dos bens deverá ser em até **90 (noventa) dias**, a contar da emissão da ordem de compra, observando rigorosamente as informações contidas no Projeto Básico, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6. RECEBIMENTO DOS BENS:

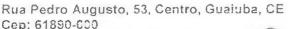
- 6.1. Os itens serão recebidos da seguinte forma:
- 6.1.1. Se entregues por terceiros transportador ou semelhantes:
 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada;
 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.
- 6.1.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

- 7.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- 7.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:





Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001







- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guaiúba;
- 8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito e/ou vício;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 8.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido;
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;
- 8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1° e 2° da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Designar servidor da Secretaria para proceder ao recebimento dos itens;
- 9.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 9.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 11.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, nas seguintes rubricas:
 - 07.02–08.243.0011.2.064 Programa Primeira Infância no SUAS 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente;
 - 07.02-08.244.0011.2.071 Gestão do Programa Bolsa Família 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

12. GESTOR DO CONTRATO:

12.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, CE

Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001







EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07.004/2019 PE

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA

Número do Pregão:

Objeto:

Item:

Especificação do Objeto:

(constando toda especificação definida no item 2 do Anexo I – Termo de Referência – do Edital)

Marca/Modelo:

Quantidade:

Valor unitário de cada item (em R\$):

Valor total do item (em R\$):

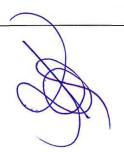
Prazo de Entrega:

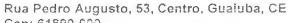
Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:





Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001









EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07.004/2019 PE

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

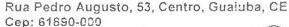
1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Guaiúba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Guaiúba, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a e	xpressão da v	erdade, firma a presen	te, sob as penas da Lei.
(0	CE), (de	20
DECLARANTE			



Telefone: (85) 3376,1016/3376.1001









EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07.004/2019 PE **ANEXO IV** MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº: _ CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, E DO OUTRO A EMPRESA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. MUNICÍPIO DE GUAIÚBA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.060.805/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiúba, CE, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de ______, Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ______, estabelecida na ______, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ______, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ______, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 07.004/2019 PE em conformidade com a Lei Federal № 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **3.1.** O valor global da presente avença é de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- **3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque naminal.
- **3.4.** Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Guaiúba, com endereço à Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, CE, inscrito no CNPJ nº 15.060.805/0001-06.

Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, CE

Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001









CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até **31 de dezembro de**, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- **5.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, oriundo do Tesouro Federal (Ministério do Desenvolvimento Social):
 - 07.02–08.243.0011.2.064 Programa Primeira Infância no SUAS 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente;
 - 07.02-08.244.0011.2.071 Gestão do Programa Bolsa Família 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 003/2017 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

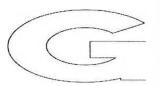
- a) executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO; h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNCÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, CE

Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001









- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- I) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.
- **6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- **6.3.1.** assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
 - **6.3.2.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- **7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- **7.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Guaiúba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Guaiúba pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
 - I multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:
 - a) recusar-se em assinar o contrato;
 - b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) não mantiver a proposta ou lance;
 - d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
- II multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compraysolicitação, na hipótese de atraso

superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.



Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, CE Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001







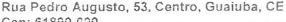
- 7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
 - a) advertência;
 - b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global do contrato, conforme o caso;
- 7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
- 7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 7.5. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001









- **9.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- **9.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- **9.9.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Guaiúba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Guaiúba, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guaiúba ·	- CE,	de	de

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
SECRETÁRIO DE _____
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	CPF. №
2	CPF №

Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, CE

Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001



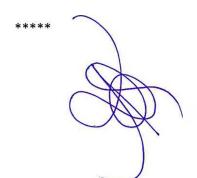


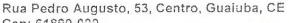


ANEXO AO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 07.004/2019 PE

Este documento é parte integrante do contrato nº ______, celebrada entre o Município de Guaiúba e a empresa cujos preços estão a seguir, em face à realização do Pregão Eletrônico N.º 07.004/2019 PE.

LICITANTE VENCEDOR: CNPJ N°						
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.					
	VALOR GLOBAL R\$					





Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001

